

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar, analisar e fundamentar a melhor solução para o atendimento da necessidade de contratação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, assegurando a adequada manutenção, conservação e condições de uso dos veículos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO APRESENTADA

A demanda consiste na necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa) dos veículos do Consórcio, visando garantir condições adequadas de uso, conservação, higiene e apresentação da frota, contribuindo para a manutenção do patrimônio público e para a adequada prestação dos serviços institucionais

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação dos veículos do Consórcio, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de uso da frota, a garantia de higiene para os usuários, bem como para a manutenção da adequada imagem institucional do Consórcio.

Destaca-se, ainda, que o órgão não dispõe de estrutura física, equipamentos ou pessoal qualificado para a execução direta dos serviços, razão pela qual se torna necessária a contratação de empresa especializada para o atendimento da demanda.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa) de veículos leves, abrangendo a limpeza externa da lataria, vidros, rodas e pneus, bem como a limpeza interna completa, incluindo aspiração, higienização de painéis, tapeçaria e estofamentos.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade do Consórcio, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, observando-se critérios de eficiência, economicidade e adequada manutenção das condições de uso da frota.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos será obtida por meio de pesquisa de preços realizada no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a utilização de parâmetros técnicos para a definição do valor de referência.

Para tanto, serão consultados fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto, de modo a assegurar a economicidade e a razoabilidade dos valores praticados. A pesquisa contemplará, preferencialmente, empresas localizadas na região, considerando a necessidade de evitar custos adicionais com deslocamento dos veículos.

Os resultados da pesquisa de preços encontram-se detalhados a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Especificação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
1	24	UN	Lavagem completa (interna e externa) para veículos tipo automóveis de passeio: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Veículos pequenos até 5 lugares.	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
TOTAL				R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00

O valor de referência foi definido com base no menor preço obtido na pesquisa de mercado, considerando a compatibilidade com os valores praticados na região.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, devendo comprovar aptidão técnica compatível com a natureza dos serviços a serem executados.

Deverá, ainda, dispor de estrutura física, equipamentos e insumos adequados para a realização dos serviços com qualidade e eficiência, garantindo o atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos pelo Consórcio.

A contratada será responsável por assegurar a qualidade dos serviços prestados, bem como por eventuais danos causados aos veículos durante a execução, devendo adotar todas as medidas necessárias para a sua prevenção.

Durante toda a execução contratual, deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente, além de observar os princípios da eficiência, economicidade e boa execução do objeto.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de lavagem de veículos mostra-se a alternativa mais viável sob os aspectos técnico e econômico, considerando que o Consórcio não dispõe de estrutura física, equipamentos ou pessoal qualificado para a execução direta do objeto.

A execução indireta, sob regime de demanda, permite maior flexibilidade na utilização dos serviços, assegurando a adequada manutenção da frota apenas quando necessário, o que contribui para a economicidade e a racionalização dos recursos públicos.

Além disso, a contratação de empresa especializada tende a garantir maior eficiência e qualidade na execução dos serviços, em razão da experiência e dos meios operacionais disponíveis.

Dessa forma, a terceirização do serviço apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

8. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada com recursos próprios do Consórcio.

9. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos mostra-se necessária, adequada e plenamente viável para atender à demanda do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, considerando a essencialidade do serviço para a manutenção, conservação e adequado uso da frota institucional.

A solução proposta assegura a continuidade das atividades administrativas, contribuindo para a eficiência na execução dos serviços institucionais, a adequada

preservação do patrimônio público e a manutenção da organização e das condições de uso do veículo.

Verifica-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público e encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, estando em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, conclui-se que a solução se encontra apta à contratação, podendo ser realizada por meio do procedimento adequado, nos termos da legislação vigente.

Concórdia (SC), 25 de junho de 2026.

LUCIANE VERONA ROTTA
Diretora Executiva do CIS AMAUC